

---Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Óbidos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José de Barros Félix, Francisco José de Carvalho Rato e Diamantino Laura Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Gil António ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos.----

---Pelas quinze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no Período Antes da Ordem do Dia.-----

---O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento aos presentes de que tinha iniciado funções uma Arquitecta Ana Paula Salvador, que ficará adstrita ao Licenciamento de Obras Particulares.-----

---Não se tendo verificado qualquer intervenção, passou-se em seguida à apreciação dos assuntos incluídos na Ordem do Dia.-----

---**OBRAS**: Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.----

---Foi presente o requerimento número dois mil cento e vinte e um, datado de dezasseis de Dezembro do ano transacto, em nome de Jaime dos Santos Morais, solicitando pedido de informação prévia para construção de moradia, a levar a efeito em Olho Marinho.-----

---A Câmara, depois de apreciar o pedido, deliberou por unanimidade não considerar o mesmo viável, em virtude do local em questão estar afecto à RAN (Reserva Agrícola Nacional). Mais foi deliberado proceder à audiência prévia nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo.-----

---Foi presente o requerimento número mil quinhentos e vinte e três, datado de trinta e um de Agosto do ano findo, em nome de José da Silva Santos, solicitando pedido de informação prévia para construção de condomínio industrial, a levar a efeito em Ponte Seca – Camarnais, freguesia de Gaeiras.-----

---O Executivo Camarário apreciou o pedido de informação prévia e deliberou por unanimidade considerar o mesmo viável, devendo na elaboração do projecto a apresentar, ser levado em consideração o constante no nosso ofício sete mil cento e vinte e um de vinte e nove de Setembro de dois mil e quatro e de a inserção na Estrada Nacional cento e quinze ser feita através do loteamento existente a poente.-----

---**LOTEAMENTOS**:- Foi presente o requerimento número dois mil

cento e trinta e três, de dezassete de Dezembro de dois mil e quatro, em nome de Luís Maria da Luz Roque, solicitando a aprovação do projecto de alteração ao loteamento trezentos e sessenta e quatro, sito em Vale, freguesia de A-dos-Negros.-----

---A Câmara, em face do parecer técnico favorável e da declaração do promotor, declarando ser este o proprietário de todos os lotes, solicitando assim a dispensa da discussão pública, deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

---Foi presente o requerimento número sete mil, setecentos e trinta e seis, datado de dezasseis de Agosto do ano findo, de London Investments, Lda., solicitando a alteração ao artigo quatro do Regulamento do Loteamento trezentos e quarenta e sete, sito na Pérola da Lagoa – Bom Sucesso.-----

---A Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou por unanimidade não aceitar o pedido de alteração ao regulamento referido, devendo os projectos a apresentar ser obrigatoriamente da autoria de arquitectos.-----

---Foi presente o requerimento número mil setecentos e quarenta e dois, datado de sete de Outubro do ano transacto, de Serrurbe-Soc de Construções, Lda., solicitando a recepção definitiva das Obras de Urbanização do loteamento trezentos e vinte e dois, sito em Vale Verde – Joboé, freguesia de Amoreira.-----

---A Câmara, em face do parecer da Comissão de Vistorias, deliberou por unanimidade receber definitivamente as obras de urbanização do loteamento em apreço e libertar o remanescente da garantia bancária que cauciona a execução das obras de urbanização.-----

---Foi presente o requerimento número mil trezentos e setenta e três, datado de trinta de Julho de dois mil e quatro, de Báltico-Empreendimentos Turísticos, S.A., solicitando a recepção provisória das infraestruturas de água do empreendimento praia d’El-Rei, freguesia de Amoreira.-----

---A Câmara, depois de apreciar o relatório da Comissão de Vistorias, deliberou por unanimidade receber provisoriamente as infraestruturas de água do loteamento duzentos e oitenta e dois, sito no local supra mencionado.-----

---Foi presente o requerimento número dez mil, quatrocentos e vinte, datado de vinte e cinco de Novembro do ano findo, em nome de João Miguel Rodrigues Consolado, solicitando viabilidade de construção de garagem, no Penedo do Casal, lote quinze, Serra D’El-Rei, freguesia de Olho Marinho.-----

---A Câmara, depois de apreciar o pedido, deliberou por unanimidade não considerar o mesmo viável, em virtude da pretensão contrariar o Regulamento do loteamento onde não são permitidos anexos. Mais foi

deliberado que se sugerisse ao proprietário do lote para proceder à alteração do loteamento em questão, se assim o entender, de forma a que venha a ser permitida a construção de anexos, no referido loteamento.-----

---Neste momento ausentou-se o Vereador José Carlos Julião de Araújo, em virtude de se encontrar impedido na discussão do assunto seguinte, nos termos da alínea b), do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

---EXPOSIÇÃO SOBRE PROPOSTA DE INDEFERIMENTO A PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM DESTINADO A OFICINA DE APOIO DE STAND DE AUTOMÓVEIS, EM A-DA-GORDA:- Foi presente uma exposição,

registada no SLOP, com o número onze mil e trinta, relacionada com a proposta de indeferimento a pedido de informação prévia para construção de armazém para oficina e stand de automóveis a levar a efeito em, Barros, A-da-Gorda, em nome de Mário Alberto Julião de Araújo.-----

---A Câmara, depois de analisar a pretensão, deliberou por unanimidade não considerar viável a mesma, por não achar oportuna a ocupação da área com o agora proposto, dada a prevalência de habitações e equipamento escolar naquele local.-----

---CERTIDÃO:- Foi presente para ratificação da Câmara a certidão registada no livro seis em trinta e um de Agosto de dois mil e quatro, sob o número mil quinhentos e vinte e dois, apresentada por Nuno Manuel Militão de Carvalho e Outra, onde era requerido parecer à Câmara nos termos do artigo cinquenta e quatro, do Decreto-Lei sessenta e quatro, barra, zero três para celebração do negócio jurídico dos prédios rústicos por motivo de partilha dos mesmos. O pedido atrás referido, foi despachado pelo Senhor Vereador do Pelouro, Pedro José de Barros Félix em vinte e um de Dezembro de dois mil e quatro, devido à urgência manifestada pelos requerentes.-----

---A Câmara, depois de analisar a pretensão, deliberou por unanimidade ratificar a certidão emitida por despacho do Senhor Vereador Pedro José de Barros Félix.-----

---PEDIDO DE CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação um

requerimento em nome de Dionísio Eusébio Zina Gabriel, com o número novecentos e quarenta e três, datado de vinte e quatro de Novembro do ano transacto, solicitando a concessão de cartão de vendedor ambulante, para a venda de produtos enlatados, comidas e bebidas.-----

---A Câmara depois de apreciar o assunto, deliberou por unanimidade solicitar ao requerente que informe quais os locais onde pretende exercer a venda ambulante.-----

---PROPOSTA DE VENDA DO LOTE G5 DO BOM SUCESSO:- Da FEROLE – Sociedade de Construções, Lda, foi presente para apreciação

e eventual aprovação foi presente um ofício propondo a venda do lote G5 no Bom Sucesso, que se transcreve: “Exmo. Sr. Os nossos melhores cumprimentos. Vimos deste modo junto de V. Ex.a apresentar proposta de resolução do diferendo com o lote G5 – Bom Sucesso – Vau – Óbidos, resultante do embargo da Câmara à obra. Dispensamos qualquer comentário acerca do referido embargo, dado que todos os pormenores emergentes do mesmo são do perfeito conhecimento das partes, pelo que objectivamente propomos a cedência do bem com todos os direitos, livre de ónus ou encargos que não tenham a ver com o referido problema à Câmara Municipal de Óbidos, pelo valor de 1.900.000,00 € (um milhão e novecentos mil euros. Esperando a melhor aceitação para esta proposta, ficamos na expectativa das v/ breves notícias no prazo de 30 dias. Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com consideração.-----

---O Executivo Camarário depois de analisar devidamente a presente proposta, deliberou por unanimidade que se informasse a FEROLE que a Câmara não tem interesse na compra do referido lote, pelo valor apresentado.-----

---**PEDIDO DE REAPRECIACÃO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE POR MARIA DAS DORES DOS SANTOS FILIPE**:- Foi presente para apreciação uma

carta em nome de Maria das Dores dos Santos Filipe, datada de vinte de Dezembro do ano transacto, solicitando a concessão do cartão de vendedor ambulante para produtos agrícolas, tendo em conta o facto de ser natural da freguesia de A-dos-Negros e possuir três propriedades agrícolas situadas neste Concelho, que estão na origem da comercialização de alguns produtos agrícolas.-----

---Depois de devidamente analisado o pedido, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade solicitar à requerente que informe a Câmara, quais os locais onde pretende exercer a venda ambulante.-----

---**TRIGÉSIMA MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM PARA DOIS MIL E QUATRO**:- Sobre este assunto foi presente uma

informação da Secção de Contabilidade, que se transcreve: “ASSUNTO: 30.ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004. Objectivo: Por forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2004. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 30ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004, para aprovação. Orçamento. Total de Reforços/Diminuições - € 74.222,38; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - € 31.905,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 42.317,38. PAM e PPI.

Total de Reforços/Diminuições - € 79.222,38. Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - € 31.905,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 47.317,38. À consideração superior.”-----

---A Câmara tomou o devido conhecimento.”-----

---**PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES GRADUADOS DO IST – SECÇÃO AUTÓNOMA DE DESPORTO:**-----

Para apreciação e eventual aprovação foi presente um ofício da Associação de Estudantes Graduados do IST – Secção Autónoma de Desporto, datado de dez de Dezembro do ano findo, solicitando apoio financeiro para a realização do OPEN de ORIENTAÇÃO ÓBIDOS/PENICHE, integrado na Taça do Mundo de Orientação como World Ranking Event, a decorrer no fim de semana de doze e treze de Fevereiro do corrente ano.-----

---O Executivo Camarário, após analisar o assunto em questão, deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de mil duzentos e cinquenta euros. Mais foi deliberado ceder o Pavilhão Municipal para pernoita dos atletas e belneários de apoio, a casa da praia, vinte baias para delimitação das áreas de prova, pódio para entrega de prémios e disponibilização de cartografia digital.-----

---**ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE:**-----

Para apreciação e eventual aprovação foi presente uma alteração aos Estatutos da Associação de Municípios do Oeste, que se dão por transcritos devido à sua extensão, ficando arquivada em pasta própria.-----

---A Câmara, depois de apreciar a alteração em questão, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos apresentados. Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---Neste momento ausentou-se o Vereador Pedro Félix por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo na apreciação do assunto que se segue.--

---**PARECER JURÍDICO SUGERINDO A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE TODOS OS ENCARGOS QUE A CGD VEM APRESENTANDO, REPORTADOS AOS DIREITOS DO SENHOR VEREADOR PEDRO FÉLIX:**-----

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação, um parecer jurídico referente ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “Assunto: Eleitos locais em regime de permanência. Remunerações. Segurança Social. Direitos Adquiridos. Sr. Vereador Pedro Félix. Exmo. Senhor. Presidente da Câmara Municipal. Reportando-me ao assunto supra referenciado, oferece-se-me dizer o seguinte: 1. A questão Genérica. Provenientes dos mais variados estratos socio-profissionais, os eleitos locais encontram-se também nas mais diversas profissões ligadas à Banca. E se, quando falamos de Bancários,

fazemos mentalmente uma associação de ideias com o excelente sistema de segurança social de que os Bancários usufruem, torna-se claro que esta é, para os autarcas profissionalmente ligados à Banca, uma questão central e de muitíssima relevância. Só que, tal questão – que não é singular, pois outros encargos há em idêntico contexto – não é de resolução linear, e por isso não tem recebido uma resposta unívoca, havendo autarquias que suportam os encargos, e outras que o não fazem. Daí que o assunto na C.M.O. se tenha arrastado sem uma decisão, importando porém que, definitivamente, seja tomada uma posição sobre tal matéria, o que preconizamos de seguida, com os fundamentos que detalhamos.

2. Quadro legal aplicável. Como é sabido, é o Estatuto dos Eleitos Locais (adiante designado, abreviadamente, por comodidade de expressão, como E.E.L.), constante da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho – sucessivamente objecto de alterações que aqui se consideram incorporadas, sem necessidade de outras menções -, que disciplina o modo por que as funções de determinados eleitos são exercidas. Desde logo, “Eleitos Locais” para efeitos da mencionada Lei não são quaisquer eleitos, mas apenas os que são “membros dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias” conforme refere o respectivo artigo 1.º, n.º 2.º. O regime de desempenho de funções dos eleitos locais vem detalhado no artigo 2.º, onde se mostra previsto o regime de permanência para os vereadores, no número e nas condições constantes da lei, sendo que o regime de permanência, por oposição ao regime de meio-tempo também consagrado no mesmo artigo, implica o exercício de funções a tempo inteiro. Por sua vez, o artigo 7.º do mesmo E.E.L. dispõe sobre o regime de remunerações dos eleitos locais em regime de permanência, sendo que no n.º 2 do referido preceito se refere que “para determinação do montante da remuneração, sempre que ocorra a opção legalmente prevista, são considerados os vencimentos, diuturnidades, subsídios, prémios, emolumentos, gratificações e outros abonos, desde que sejam permanentes, de quantitativo certo e atribuídos genericamente aos trabalhadores da categoria optante”.

---No que respeita à Segurança Social, o artigo 13.º do E.E.L. prevê que os eleitos locais possam optar pelo regime da sua actividade profissional (n.º 1), e, sempre que ocorra esta opção, “competem às respectivas Câmaras Municipais satisfazer os encargos que seriam da entidade patronal” (n.º 3).

----Com interesse para a economia do presente parecer, importa ainda referir que, sob a epígrafe “garantia dos direitos adquiridos”, o artigo 22.º do E.E.L. garante genericamente, no seu n.º 3, que os eleitos locais, durante o exercício do seu mandato, não podem ser prejudicados “no que respeita a promoções, concursos, regalias, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de carácter não pecuniário”.

---Com vista a circunscrever as questões que realmente importam, impõe-

se ainda adiantar que, quando, no n.º 2 do artigo 7.º do E.E.L. se faz menção à “opção legalmente prevista”, na realidade trata-se de uma expressão sem qualquer conteúdo.-----

---Com efeito, a partir da realização das eleições autárquicas de 1989, deixou de haver qualquer opção de vencimentos, isto porque a Lei n.º 29/87, citada, não deixou de admitir qualquer opção de uma tal natureza, como limitou expressamente a eficácia temporal do n.º 2 do artigo 3.º da anterior Lei n.º 9/81, de 26 de Junho, revogado a partir de 17 de Dezembro de 1989.-----

---Por último – mas não menos importante, antes se configurando como pedra basilar de todo o sistema – destaca-se o n.º 2 do artigo 50.º do CRP, o qual refere que “Ninguém pode ser prejudicado na sua colocação, no seu emprego, na sua carreira profissional ou nos benefícios sociais a que tenha direito, em virtude do exercício de direitos políticos ou do desempenho de cargos públicos”.-----

---3. O caso concreto. Na C.M.O, encontra-se na situação em apreço o Senhor Vereador Pedro Félix, tendo os serviços questionado oportunamente se a C.M.º haveria, ou não, de suportar tidas as remunerações e encargos relativos ao seu estatuto sócio-profissional na CGD, bem como os encargos de 8,95% sobre as verbas passíveis de desconto para o Fundo de Pensões, e a parte proporcional dos encargos com os diferenciais das taxas de juro suportadas pela C.G.D. Para a interpretação da legislação aplicável, mormente do disposto no artigo 22º do E.E.L., socorremo-nos de Paulo Braga e Fátima Diniz, in Estatuto dos Eleitos Locais Anotado, CEFA, Coimbra 2002, onde, a págs. 75, se escreve: “(...) 3. A disposição objecto de análise reitera o princípio constitucional na medida em que tem por fim garantir que, quem exerça as funções de eleito local não tenha quaisquer prejuízos no âmbito da relação de trabalho que detinha, devendo, conseqüentemente manter, enquanto eleito local, os direitos entretanto adquiridos no âmbito da sua anterior actividade. 4. Os direitos que ingressaram na esfera jurídica do autarca durante o exercício da sua anterior actividade profissional deverão permanecer inalteráveis durante o período em que o seu titular se encontra a desempenhar funções de eleito local. 5. Esta norma expressa a garantia dos direitos adquiridos dos eleitos locais. Estes desempenham cargos políticos no interesse da colectividade que os elegeu, logo, não poderão, enquanto exercerem essas funções, ser prejudicados na sua actividade profissional. Compreende-se que assim seja, na medida em que o desempenho dos cargos públicos a todos aproveita e são exercidos em prol da comunidade. (...)” E mais adiante: “(...). 14. Quanto ao tipo de direitos abrangidos, temos para nós que serão todos aqueles que não tenham a ver com a directa prestação do trabalho: se um eleito local, no âmbito da sua anterior actividade, tinha direito a despesas de

representação, ou a um acréscimo de remuneração pelo facto de ter isenção de horário não mantém esses direitos porque os mesmos pressupõem a efectiva prestação do trabalho ou cargo. 15. Pelo contrário, se estivermos perante direitos que têm a ver com a sua qualidade de trabalhador ou funcionário e não com a actividade/Cargo desenvolvido já deverão ser mantidos esses direitos. Por exemplo, um funcionário bancário – por ser funcionário bancário, e não por ocupar determinado cargo – tem direito a juros bonificados nos empréstimos contraídos, um trabalhador de uma empresa que concede subsídios de apoio à infância ou o acesso a um sistema de saúde próprio aos seus funcionários, deverá manter esses direitos.-----

---(...)” Salvo melhor opinião, e outro e mais avisado entendimento, julgamos que os trechos acabados de citar são a síntese perfeita que contém as respostas para todas as questões levantadas. Assim, julgamos que as regalias em questão, sendo detidas pelo Senhor Vereador Pedro Félix na sua esfera jurídica particular em virtude das especiais características da sua qualidade de trabalhador bancário, não podem ser-lhe retiradas pelo desempenho do cargo público de eleito local na C.M.O., sob pena de inconstitucionalidade. Permitimo-nos pois sugerir a V. Exa. que seja proposto à C.M.O. que delibere no sentido de aprovar o pagamento de todos os encargos que a CGD vem apresentando, reportados aos direitos do Senhor Vereador Pedro Félix enquanto trabalhador bancário ao serviço da CGD. É o que, s.m.o, se me oferece levar à consideração de V. Exa.. Lisboa, 13 de Dezembro de 2004.”-----

---A Câmara, em face do parecer jurídico em apreço, deliberou por unanimidade dos presentes aprovar o pagamento de todos os encargos que a CGD vem apresentando, reportados aos direitos do Senhor Vereador Pedro Félix enquanto trabalhador bancário ao serviço da Caixa Geral de Depósitos.-----

---**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA GAEIRENSE**:- Neste momento ausentaram-se os Vereadores Pedro José de Barros Félix e Diamantino Laura Ferreira, por se encontrarem impedidos na intervenção deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

---O Senhor Presidente da Câmara passou a informar que em Novembro do ano transacto tinha sido recebida uma carta expedida pela Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, nos termos da qual essa Colectividade solicitava que se enviasse certidão donde constassem os fundamentos que levaram à emissão do parecer da Câmara Municipal de Óbidos, aprovado em reunião camarária de dois de Maio de dois mil. Mais informou que, verificando-se que dessa deliberação não constava os fundamentos a que alude o Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta, barra, setenta e sete,

de sete de Novembro, inviabilizando desta forma o direito da Associação em apreço vir a obter da entidade competente o estatuto de utilidade pública, tornava-se necessário deliberar neste sentido.-----

---Nesta conformidade foi presente para apreciação um parecer jurídico, que se transcreve: “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO. Declaração de Utilidade Pública da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense. Considerando que, o Dec Lei nº 460/77, de 7 de Novembro, que aprova o estatuto das Colectividades de utilidade pública, no nº 2 do seu artigo 5º impõe que as pessoas colectividades que pretendem a declaração de utilidade pública, deverão instruir o processo tendente a essa declaração com um parecer fundamentado da Câmara Municipal da sua Sede. Considerando que, em Novembro do ano transacto foi dirigida a V. Exa. uma carta expedida pela Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, nos termos da qual essa colectividade solicitava que enviássemos a “Certidão de onde constem os fundamentos que levaram à emissão do parecer da Câmara Municipal de Óbidos, aprovado em reunião camarária de 2 de Maio de 2000”.-----

---Nessa reunião, de 2 de Maio de 2000, o executivo camarário deliberou, na sequência de requerimento dessa colectividade, o seguinte: “A Câmara analisou o pedido do Presidente da Direcção da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, para a emissão por parte da Câmara Municipal de Óbidos, de parecer para obtenção da Declaração de Utilidade Pública. A Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.”-----

---Considerando que, consultados os nossos arquivos verifiquei não ter existido qualquer parecer que servisse de base àquela deliberação. Nem da mesma constam quaisquer fundamentos. Pelo que, não poderá ser enviada a certidão nos termos requeridos por aquela colectividade, que por sua vez teria de a enviar para o Conselho de Ministros em ordem ao regular andamento do processo de atribuição de utilidade pública que requereu. Considerando que, a colectividade em causa não deverá ver prejudicado o seu direito na vir a obter da entidade competente o estatuto de utilidade pública, em virtude da omissão de fundamento escrito daquela deliberação.-----

---Considerando que a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense – fundada em 1946 e que apenas adquiriu personalidade jurídica em 1976 – é uma colectividade que se tem destacado pelo serviço público que tem prestado ao desporto e cultura da população das Gaeiras e do concelho em geral;-----

---Considerando ainda que é inquestionável a responsabilidade daquela colectividade no enriquecimento desportivo do concelho;-----

---Considerando ainda que, a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense tem desenvolvido uma acção meritória na expansão da prática desportiva

através da sua modalidade principal – futebol – promovendo a formação desportiva e cultural de centenas de jovens;-----

---Considerando, por último, a cooperação daquela colectividade com a Administração Pública Local, actuando sempre com a consciência da sua utilidade pública em prol do bem-estar da comunidade em geral.-----

---Venho propor a V. Exas. declarar a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense de utilidade pública””-----

---A Câmara, em face do parecer jurídico em apreciação e considerando que a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense – fundada em 1946 e que apenas adquiriu personalidade jurídica em 1976 – é uma Colectividade que se tem destacado pelo serviço público que tem prestado ao desporto e cultura da população das Gaeiras e do Concelho em geral;-----

---Considerando ainda que é inquestionável a responsabilidade daquela Colectividades no enriquecimento desportivo do Concelho;-----

---Considerando ainda que, a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense tem desenvolvido uma acção meritória na expansão da prática desportiva através da sua modalidade principal – futebol – promovendo a formação desportiva e cultural de centenas de jovens;-----

---Considerando por último, a cooperação daquela Colectividade com a Administração Pública Local, actuando sempre com a consciência da sua utilidade pública em prol do bem estar da comunidade em geral, o Executivo camarário deliberou por unanimidade dos presentes, declarar a Sociedade Cultural e recreativa Gaeirense de Utilidade Pública.-----

**---PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA – TREVOESTE, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:--**

Relativamente a este assunto, foi presente o ofício número dois mil quatrocentos e quatro da Associação de Municípios do Oeste, datado de vinte e oito de Dezembro do ano transacto, solicitando a aprovação da participação do Município de Óbidos do capital social da Empresa TREVOESTE, empresa em fase de criação, com vista à construção das Infraestruturas para Gestão dos Efluentes das Suiniculturas nas Bacias Hidrográficas dos Rios Tornada e Real/Arnóia.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, procedeu à leitura do referido ofício, bem como da cópia da acta da reunião extraordinária da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Oeste, realizada no dia seis de Fevereiro do ano findo, onde foi deliberado a participação de cinco por cento do capital social da empresa a constituir correspondente ao montante de cento e setenta e cinco mil setecentos e noventa e sete euros dos quais serão assegurados directamente pela AMO cinco mil euros, sendo a parte restante dividida pelos Municípios de: Alcobaça cinquenta e um por cento, Caldas da Rainha vinte e cinco por cento,

Óbidos três por cento, Bombarral três por cento, Lourinhã oito por cento e Cadaval dez por cento. Depois de uma breve explicação acerca deste assunto prestada pelo Senhor Presidente da Câmara, foi deliberado por unanimidade aprovar a subscrição de capital social da empresa TREVOESTE, no montante de cinco mil cento e vinte e cinco euros, correspondente a três por cento propostos e aprovados na já referida reunião da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do oeste, que se traduzem em mil e vinte cinco acções de cinco euros cada.--  
---Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

**---PEDIDO DE APOIO DA CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE, TENDO EM VISTA O PROJECTO SEAMASTER**

**2004**:- Foi presente um ofício da Região de Turismo do Oeste, remetendo cópia do fax da Capitania do Porto de Peniche, solicitando um apoio de seiscentos e cinquenta euros, tendo em vista o Projecto SEAMASTER 2004, Reforço de uma Viatura TT para a Segurança Balnear nas Praias da Área de Jurisdição da Capitania do Porto de Peniche.-----

---A Câmara, depois de analisar o pedido, deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de seiscentos e cinquenta euros, para este efeito.-----

**---ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS DE RECONHECIDA IMPORTÂNCIA POR TODOS OS MEMBROS.**-----

**---CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO PARA O ARMAZÉM GERAL, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL**

**APROVAÇÃO**:- Sobre este assunto foi presente uma informação do Armazém Geral, que se transcreve: “Assunto: Fundo de Maneio para o Armazém Geral. Exmo. Senhor Presidente. Com o programa de Gestão de Stok’s e Aprovisionamento, o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis não se compadece com o tempo processual que um procedimento normal levaria, tornando-se indispensável nestes casos, o recurso ao Fundo de Maneio. Neste contexto, solicita-se a V. Exa. que o Fundo de Maneio do Armazém Geral para o próximo ano seja constituído no valor de 3.000 € mensais, devendo ser manuseado pelo Sr. Joaquim Claudino de Sousa Simões e pelo Sr. Luís Filipe da Costa Ramalho Bayana Tavares, por forma a garantir a manutenção do mesmo, nos impedimentos de um dos dois. Solicita-se autorização para alteração de titulares da conta na Caixa Geral de Depósitos já existente para o efeito, para que os dois titulares supra referidos a possam movimentar. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de analisar a referida informação, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos apresentados, ficando responsáveis pelo manuseamento do referido Fundo de Maneio, os funcionários Senhor Joaquim Claudino de Sousa e Senhor Luís Filipe da Costa Ramalho

Bayana Tavares.-----

**---CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO PARA A SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente uma informação da Secção de Aprovisionamento e património, que se transcreve: “Assunto: Fundo de Maneio para a Secção de Aprovisionamento e Património. Exmo. Senhor Presidente. Para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis resultantes do funcionamento corrente dos serviços referidos em epígrafe que obrigam ao recurso aos Fundos de Maneio, solicito a V. Exa. que o Fundo de Maneio da Secção de Aprovisionamento e Património para o próximo ano seja constituído no valor de 2.000,00 €/mês. O Fundo de Maneio permitirá desta forma colmatar as necessidades urgentes de aquisição de bens e serviços, que não puderam ser previstos, quer no Serviço de Património, quer no serviço de Aprovisionamento, nomeadamente no que se refere a despesas que se prendem directamente com o levantamento de certidões, registos de bens móveis e imóveis, publicação de anúncios na Imprensa Nacional Casa da Moeda e aquisição de bens. Em conformidade com o estipulado no artº 5º do Regulamento Interno do Fundo de Maneio, proponho que o manuseamento do já mencionado Fundo de Maneio passe a ser da responsabilidade das funcionárias Alda Santos e Anabela Marques. À consideração superior.”-----

---O executivo camarário após apreciar a presente informação interna, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos da mesma, ficando responsáveis pelo manuseamento do referido Fundo de Maneio, as funcionárias Alda Santos e Anabela Marques.-----

**---CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DO GABINETE DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO DE ÓBIDOS:**

Sobre este assunto foi presente uma informação interna que se transcreve: “Assunto: Fundo de Maneio do GGPHO. Venho por este meio solicitar a dotação de um fundo de maneio no valor de € 125 ao Gabinete de Gestão do Património Histórico de Óbidos, a ser movimentado pelos técnicos Dr. Diogo Maleitas Corrêa e Dra. Fernanda Biléu. À consideração superior.”-

---O Elenco Camarário deliberou por unanimidade aprovar a constituição do referido Fundo de Maneio nos termos apresentados na informação interna.-----

**---CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA REDE DE MUSEUS E GALERIAS:**

A Câmara, na sequência da informação interna número um de dois mil e cinco, datada de três de Janeiro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar a constituição de um Fundo de Maneio para a Rede de Museus e Galerias, no valor de duzentos euros.-----

**---CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PERMANENTE DA**

**BIBLIOTECA E ARQUIVO:-** Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica que se transcreve: “ASSUNTO: Fundo Permanente. Venho por este meio, solicitar a V. Exa. que o Fundo Permanente da Biblioteca e Arquivo continue a ser atribuído a este serviço no valor monetário de 150 €. À consideração superior.”-----

---A Câmara depois de apreciar a informação interna relativa a este assunto, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Fundo de Maneio nos termos propostos.-----

**FUNDO DE MANEIO PARA O SECTOR DO DESPORTO:-** Foi presente a informação interna número dois do Sector do Desporto, datado de três de Janeiro do corrente ano, respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “Assunto: Fundo de Maneio para 2005. Exma. Senhora. Venho por este meio solicitar que o fundo de maneio para o Sector de Desporto seja ordenado da seguinte forma: Classificação económica 02.01.21 – 150 euros; Classificação económica 02.02.25 – 60 euros.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Fundo de Maneio para o Sector do desporto nos termos apresentados.-----

**CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ÓBIDOS:-**

Para apreciação e eventual aprovação foi presente uma informação interna referente ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: Fundo de Maneio para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Óbidos. De harmonia com o pedido formulado pelos V. Serviços, venho em nome da supra identificada Comissão, solicitar a manutenção do fundo de maneio para o corrente ano de 2005, de igual valor ao aprovado em 2004. Gostaria apenas de solicitar um alargamento em relação à rubrica anteriormente considerada, por forma a podermos dar resposta a situações de emergência que nos surgem e que se prendem com pagamentos de pequenos serviços (transporte de aluguer, combustível, portagens, pequenas refeições). À consideração superior.”---

---Foi deliberado por unanimidade aprovar a constituição do Fundo de maneio nos termos indicados na referida informação técnica.-----

**FUNDO DE MANEIO PARA O GABINETE DE EDUCAÇÃO:-**

Foi presente uma informação do Gabinete de Educação respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: Assunto: Fundo de Maneio atribuído ao Gabinete de Educação. Exmo. Sr. Presidente. O Fundo de Maneio atribuído ao Gabinete de Educação (600€/mês) tem desempenhado um papel imprescindível ao seu regular funcionamento. Assim, solicito a sua manutenção neste ano civil. Ao abrigo do Art.º 5 (Titulares) do Regulamento Interno do Fundo de Maneio sugiro que sejam (re)nomeadas a Dra. Sofia Godinho e a Prof. Manuela Pereira como titulares responsáveis pelo fundo. À consideração superior.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a constituição do já

mencionado Fundo de Maneio, nos termos apresentados.-----

---**FUNDO DE MANEIO DA COZINHA MUNICIPAL**:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação, uma informação interna, que se transcreve: Assunto: Fundo de Maneio – Cozinha Municipal. Ex.mo Sr Presidente, A Cozinha Municipal, a funcionar nas instalações do pavilhão Desportivo de Óbidos desde Setembro de 2004, confecciona diariamente cerca de 150 refeições. Ao abrigo do decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e, nos termos das competências que cabem a esta Câmara, ao abrigo do artigo 64.º, n.º 7 a), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro solicitamos a V. Ex.a a manutenção da atribuição do fundo de maneio de 1000€ (mil euros) mensais. De acordo com o Art.º 5 (Titulares) do Regulamento Interno do Fundo de Maneio sugiro que sejam nomeadas como titulares responsáveis pelo fundo a Prof. Manuela Pereira e a Dra. Sofia Godinho. À consideração Superior.”-----

---**CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO DA SECÇÃO CENTRAL / SECRETARIA**:- Foi presente uma informação interna da Secção Central / Secretaria informado não ser necessário proceder ao aumento do fundo de maneio daquela Secção, devendo o valor do mesmo manter-se na quantia de cento e cinquenta euros.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade aprovar o Fundo de Maneio daquela Secção, naquele valor.-----

---**FUNDO DE MANEIO DA SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**:- Relativamente a este assunto, foi presente uma informação interna que se transcreve: “FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE 2005”. Exma. Senhora. Chefe de Secção de Contabilidade. No seguimento da informação interna n.º 51, de 16 de dezembro de 2004, informo que esta secção pretende continuar com o fundo no valor actualmente estipulado, podendo o mesmo ser arredondado para o valor de € 1.000,00. Mais solicito autorização para que nas minhas faltas e impedimentos seja substituída, pela assistente administrativo – Carla Silva Santos Rocha.-----

---O Elenco Camarário aprovou por unanimidade a constituição do referido fundo nas condições apresentadas na presente informação.-----

---**FUNDO DE MANEIO DO GABINETE DE ARQUEOLOGIA**: Sobre este assunto foi presente uma informação interna, que se transcreve: “ASSUNTO: Constituição do Fundo de Maneio do Gabinete de Arqueologia. Exmo. Senhor. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos. Venho pela presente solicitar a constituição do Fundo de maneio do gabinete de Arqueologia para o ano de 2005, no valor total de 250 €. Mais se informa da necessidade de alterar os valores afectos às rubricas de classificação económica em 2004. deste modo, solicita-se a afectação de 50 € para a rubrica “Consumos de Secretaria”, de 75 € para a rubrica “Outros Bens” e de 125 € para a rubrica “Outros Serviços”.-----

---A Câmara, aprovou por unanimidade a constituição do fundo de maneiio nos termos propostos.-----

**---PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS PARA BASES DE CONTENTORES:**

Da Junta de Freguesia de Gaeiras, foi presente o officio número cento e oitenta e três, barra, dois mil e quatro, datado de treze de Dezembro do ano transacto, solicitando a comparticipação de cinco mil euros para bases de contentores, no âmbito do Protocolo existente para esta finalidade.-----

---O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade nos termos do Protocolo em vigor, conceder a comparticipação de cinco mil euros para este efeito.-----

**---CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS PATRIMONIUM – EMPRESA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL:-**

Neste momento ausentaram-se os Senhores, Presidente da Câmara e Vereador Pedro José de Barros Félix, por se encontrarem impedidos na apreciação, deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o contrato-programa referido em epígrafe, realizado nos termos do artigo vigésimo terceiro dos estatutos da Óbidos Patrimonium – E.M., tendo por objecto o apoio financeiro da Câmara Municipal de Óbidos à Óbidos Patrimonium – E.M., para realização das Comemorações do Feriado Municipal de Óbidos, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado em pasta própria.-----A Câmara, após a devida apreciação do documento em causa, deliberou por unanimidade dos presentes aprovar o mesmo nos termos apresentados. Mais foi deliberado dar conhecimento desta deliberação ao Órgão Deliberativo.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezassete horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por unanimidade nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

---E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.-----